

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 1859/2024

Anexo nº 1418

Documento de Formalização da Demanda nº 2332

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de impressora, com a finalidade de atender a demanda por impressão de exames radiológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de PREGAO, na forma eletrônica, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	109125 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 2500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS EM PAPEL A4, COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO DE REDE NO MESMO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO; TELA/PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, EM PORTUGUÊS, COM INCLINAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 1.200 X 1200 DPI; MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 6 GB; HD SSD INSTALADO DE NO MÍNIMO 250 GB; PROCESSADOR INSTALADO DE NO MÍNIMO 1,6 GHZ. (CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO NÃO POSSUA AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MEMÓRIA, HD E PROCESSADOR EXIGIDOS NO EDITAL, PODERÁ SER AGREGADO A ELE UM RIP (RASTER IMAGE PROCESSOR), SERÁ ACEITO A SOMA DAS MEMÓRIAS, HD E PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E DO RIP PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL. O RIP DEVERÁ SER EXTERNO, HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO E FAZER PARTE INTEGRANTE DA ARQUITETURA DO MESMO; A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; POSSUIR PROTOCOLO TCP/IP; POSSUIR LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6 E POSTSCRIPT 3 NO MÍNIMO; POSSUIR CONECTIVIDADE INTERNA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO A DUAS FORMAS DE CONEXÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR FORMATOS DE PAPÉIS PARA IMPRESSÃO DE A4 E A3 EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO E FORMATO DE PAPEL DE 29,7 CM X 60 CM EM NO MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE PAPEL; ACEITAR GRAMATURA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 250 G/M² EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS DE PAPEL, SENDO 02 (DUAS) GAVETAS PARA 500 FOLHAS CADA E 01 (UMA) BANDEJA AUXILIAR PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO. CASO O EQUIPAMENTO ESTEJA CONFIGURADO COM MAIS GAVETAS OU BANDEJAS, ALÉM DA QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA, TODAS DEVERÃO SUPORTAR O FORMATO DE PAPEL A4 E A3 E GRAMATURA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 G/M²; DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS EM A4 E A3 PELO VÍDIO DE EXPOSIÇÃO; POSSUIR RECURSO DE IMPRESSÃO SEGURA/SIGILOSA - LIBERAÇÃO DA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE DIGITAÇÃO DE SENHA, PARA CADA TRABALHO, NO PAINEL DO EQUIPAMENTO (IMPRESSÃO CONFIDENCIAL); POSSUIR AUTENTICAÇÃO - RECURSO QUE PERMITA CADASTRAR NO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 1000 USUÁRIOS, AUTENTICANDO-SE ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; POSSUIR TENSÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS OU BIVOLT; FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, PLACAS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, INSTALADOS, CONFIGURADOS; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE TONER SEPARADA DO CILINDRO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REINDUSTRIALIZADO E ENTREGUE NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; FORNECER SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ENTREGUES NAS CAIXAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; COM 01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE IMAGENS DICOM PARA POSTSCRIPT; SISTEMA INSTALADO EM SERVIDOR DE IMPRESSÃO - COMPUTADOR, MOUSE, TECLADO E MONITOR - DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA EM REGIMA DE COMODATO; SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAR A CONVERSÃO DE IMPRESSÕES VINDA DOS APARELHOS POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM PARA A IMPRESSORA INSTALADA (LINGUAGEM POSTSCRIPT); SISTEMA DEVERÁ SER INSTALADO NA MESMA REDE DE COMPUTADORES QUE A IMPRESSORA E OS APARELHOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMPRESSÕES E DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO DIRETA DOS MESMOS DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR CONFIGURADO PARA O CADASTRAMENTO DE UM NÚMERO ILIMITADO DE EQUIPAMENTOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMAGENS PARA IMPRESSORA E TAMBÉM POSSIBILITAR A CUSTOMIZAÇÃO DO CABEÇALHO E RODAPÉ DAS IMPRESSÕES PARA INSERÇÃO DE IMAGENS E TEXTO; O SISTEMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CERTIFICADO DO REGISTRO NA ANVISA.	Mensal	12	4.430,00	53.160,00

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura de contrato, e

poderá ser prorrogado, por igual período, sucessivamente por uma vigência máxima de 10 (Dez) anos em conformidade com o Artigo nº 107, da Lei nº 14.133/2021, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo em vista a inauguração de uma nova Unidade de Atendimento de Urgência/ Emergência, na região Central do município de Marialva – PR, e a aquisição de um equipamento de Raios X, há a necessidade de locação de impressora para a impressão dos exames em Raios X.

3.2 Considerando, a demanda por impressão de exames em radiologia, e que durante as transferências médicas, caso o quadro clínico do paciente se agrave, este deve estar munido do exame realizado.

3.3 Considerando, que as impressões dos referidos exames devem possuir alto padrão de qualidade, proporcionando ao profissional médico a devida avaliação dos mesmos;

3.4 Considerando, concomitantemente, face a capacidade do equipamento de Raio X, instalado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, há a realização de exames eletivos de radiografia no citado estabelecimento municipal de saúde;

3.4 Considerando ainda que, a locação do item requerido, onde o fornecimento de insumos e as manutenções demandados estão sob encargo da contratada, torna-se vantajoso à Administração Municipal, uma vez que incidirá, diretamente, na devida operacionalização dos serviços, diminuindo, consideravelmente, o período de interrupções nos serviços;

3.5 Assim, embasada nas ponderações mencionadas acima Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR reitera solicitação acerca do serviço pretendido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais;

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o serviço atenda na integra as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 12 meses.

5.5. Da exigência de amostra

5.6. Não haverá exigência da garantia da amostras.

5.7. Obrigações das Partes

5.7.1. Da Contratada

5.7.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.7.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.7.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.7.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.7.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.1.6. Entregar o objeto em devidas condições editalícias, devendo promover a adequação imediata, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

6.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.7.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.7.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

- 5.7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.7.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR, quando necessário;
- 5.7.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.7.1.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7.2. Da Contratante

- 5.7.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.7.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido;
- 5.7.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.7.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8. Sanções

5.8.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- 5.8.2. advertência;
- 5.8.3. multa;
- 5.8.4. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.8.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.8.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.8.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.8.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 5.8.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.8.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.8.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.8.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 5.8.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.
- 5.8.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5.8.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 5.8.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 5.8.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 5.8.18. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 5.8.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.8.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.8.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.8.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. Severidade

5.9.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez

10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.9.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.9.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.9.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.10. Moratória

5.10.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.10.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.10.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.10.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.10.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.10.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.10.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A Contratada deverá efetuar a devida instalação do equipamento no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis;

6.1.2. A instalação deverá ser efetuada no local indicado pela Contratante;

6.1.3. A Contratada será a responsável pelos materiais demandados pela instalação dos equipamentos;

6.1.4. A Contratada deverá fornecer kit de toners originais, durante toda a abrangência do contrato, sem ônus para a contratante;

6.1.5. O papel para a impressão será disponibilizado pela Contratante;

6.1.6. A Contratada deverá efetuar a entrega, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, os insumos (toners, cilindros, reveladores, fusores e todas as peças do equipamento) deverão ser entregues à medida que forem sendo solicitadas ou consumidas não havendo limite do uso por parte da Contratada.

6.1.7. A Contratada deverá manter no estoque da Contratante no mínimo 01 (um) kit de toners com 04 (Quatro) cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) para o equipamento proposto, adicional ao instalado no equipamento de impressão;

6.1.8. Os toners fornecidos, durante toda a vigência contratual, deverão ser originais, novos sem uso anterior e da mesma marca e fabricante do equipamento cotado na presente licitação e deverão ser entregues lacrados nas embalagens originais do Fabricante;

6.1.9. Os equipamentos e software deverão ser instalados no local definido pela contratante, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato;

6.1.10. A instalação dos equipamentos e software não acarretará custos adicionais com transporte, acessórios, peças e outros itens necessários à execução do serviço contratado;

6.1.11. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores;

6.1.12. A Contratada deverá promover, no período máximo de 04 (Quatro) horas, em dias úteis, a manutenção do equipamento quando requerida;

6.1.13. A Empresa Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (Um) Servidor de Impressão para instalação do Software de Conversão de Linguagens, com mouse, teclado e monitor. Esse servidor deverá ser configurado de acordo com as necessidades exigidas pelo software. São de responsabilidade da Empresa Contratada o fornecimento de licenças originais do sistema operacional e antivírus bem como todos os requisitos necessários para a funcionalidade da ferramenta. As manutenções do hardware do servidor de impressão bem como as configurações do sistema operacional são de responsabilidade da Empresa Contratada. Juntamente, ao equipamento deverá ser entregue 01 (um) desumidificador de papel com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 folhas de papel em formato A3. Esse desumidificador deve ser confeccionado em chapa de aço, possuir termostato e tecnologia de aquecimento através de pastilha térmica que proporciona um aquecimento uniforme proporcionando a secagem do papel sem que as folhas fiquem amareladas, com alimentação elétrica bivolt.

6.2. Garantia

6.2.1. A Garantia dos serviços deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

FISCAIS DE CONTRATO

Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rosangela Aparecida Lopes Ferreira	Tecnico Em Enfermagem	4269

Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Adriano Felix dos Anjos	Enfermeiro	3000

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma:

8.8.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

9.1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório dar-se-á por Menor Preço por Item, dirigido à Ampla Concorrência, justifica-se esta, uma vez que para o procedimento, anteriormente realizado, Pregão nº 90/2018, ata anexa, para a contratação do serviço solicitado – locação de impressora destinado à Micro e Pequena Empresa, não acudiram fornecedores interessados.

9.1.3. Nota-se ainda que, em conformidade com Mapa de Competividade, o mesmo apontou 01 (Um) fornecedor identificado como microempresa para atender a requerida contratação.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez

que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.13. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.13.1. Certificado de Registro na Anvisa do Software de Conversão de Linguagens;

9.13.2. Apresentar 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade de (Locação de Equipamentos para Impressão de Imagens Radiológicas em Papel sem fins Diagnósticos com uso de Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript). Esse atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa para com o serviço prestado. O atestado deve conter além dos dados da empresa emitente, o Nome, RG, CPF, Cargo e telefone da pessoa que assinou o documento.

9.13.3. Declaração do FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E DO SOFTWARE DE CONVERSÃO DE LINGUAGENS, comprovando que a Proponente possui qualificação para prestar assistência e manutenção corretiva e preventiva ao Equipamento de Impressão e Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript ofertados para o presente procedimento licitatório.

9.14. **Documentação complementar**:

9.15. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.16. Declaração Unificada – Conforme Anexo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva-PR é da ordem de R\$ 53.160,00 (Cinquenta e tres mil, cento e sessenta reais). O preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 40% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, aditado no Processo Administrativo nº 1859/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade a Dotação Orçamentária colacionada junto ao Processo Administrativo nº 1859/2024, Despacho nº 01.

Marialva – PR, 16 de Junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço a ser prestado na contratação que se segue, é necessário tendo em vista a alta demanda por exames Radiológicos junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, com previsão próxima de início dos serviços, onde a locação de um equipamento de impressão de qualidade superior proporcionará aos referidos exames imagens nítidas e padronizadas, conferindo ao profissional médico a devida análise do quadro clínico do paciente.

Ressalta-se ainda que, em determinados episódios os exames efetuados, acompanham os pacientes, quando os mesmos demandam por serviços especializados em estabelecimentos de saúde de referência, fato que reforça a exigência de um equipamento de qualidade para a impressão dos referidos exames.

Em tempo, vale notar que a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, face a capacidade do Aparelho de Exames em Raios X, disponibiliza exames radiológicos eletivos, sendo que estes são encaminhados a profissionais médicos com a especialidade em Ortopedia, para a avaliação clínica do paciente, fato que reforça a necessidade na qualidade de impressão dos supracitados exames.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 01, Processo Administrativo nº 1859/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações desta municipalidade de Marialva – PR encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação foi definida, com proposta de atender um período de 12 (Doze) meses, a partir da demanda junto a Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Saúde, instalado na região Central, deste município de Marialva – PR, contratação esta que poderá ter seu contrato prorrogado, conforme especificado em Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fora aferido o mercado, onde constatou-se que a partir de um procedimento licitatório direcionado para a Ampla Concorrência, haverá fornecedores com capacidade de atender a demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva-PR é de **R\$ 53.160,00 (Cinquenta e tres mil, cento e sessenta reais)**. O preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 40% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, aditado no Processo Administrativo nº 1859/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista o exposto no Item nº 2 do presente Estudo Técnico Preliminar, a locação de equipamento de impressão, com capacidade de fornecer imagens de alto padrão em exames de Raios X, sendo que a locação torna-se mais vantajosa em relação à aquisição, posto que os encargos de manutenção e fornecimento de insumos para o equipamento será de responsabilidade da empresa

contratada, tornando a operacionalização dos serviços mais ágil e prática, bem como diminuindo o prazo de interrupção dos serviços para manutenções.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E NÃO CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O critério de julgamento do presente processo licitatório dar-se-á por Menor Preço por Item, dirigido à Ampla Concorrência, justifica-se esta, uma vez que para o procedimento, anteriormente realizado, Pregão nº 90/2018, ata anexa, para a contratação do serviço solicitado – locação de impressora destinado à Micro e Pequena Empresa, não acudiram fornecedores interessados.

Nota-se ainda que, em conformidade com Mapa de Competividade, anexo ao Processo Administrativo nº 1859/2024, o mesmo apontou somente 01 (Um) fornecedor identificado como microempresa para atender a requerida contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente aquisição, almeja-se o atendimento aos pacientes que demandam exames Radiológicos, com a impressão de exames de alta resolução para análise médica.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientes, impactos que podem ser mitigados a partir do devido manejo e descarte dos insumos utilizados na prestação serviço requerido.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do serviço pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C01-C299-E851-B403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ORLANDO BENEDETTI VILLA (CPF 021.XXX.XXX-88) em 24/06/2024 17:19:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA LUIZA NAVARRETE (CPF 091.XXX.XXX-01) em 25/06/2024 14:35:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/7C01-C299-E851-B403>